**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

**Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – tipo MENOR PREÇO POR ITEM - exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.**

**Processo Administrativo nº 250/2026.**

**Unidade administrativa encarregada de licitar: Sec. Municipal de Administração.**

**Órgão interessado na licitação: SMEC.**

**Modo de disputa: Aberto.**

**Objeto: Aquisição de máquina de lavar roupas e cortina de ar**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO, RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação municipal pertinente aplicável.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.bnc.org.br**, no dia **29 de setembro de 2026, às 9:00h**, podendo as propostas serem enviadas até às 8:59h do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

## 1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de máquina de lavar roupas e cortina de ar, destinados ao atendimento das necessidades da E.M.E.F. Arthur Queiroz do Município de Dezesseis de Novembro/RS, conforme **Termo de Referência (Anexo IV)** e **Tabela de Dados Quantitativos, Qualitativos e Valor Estimado (Anexo II)**.

## 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacoes@pm16nov.com.br.

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## 3. ENVIO DAS PROPOSTAS

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.2.6.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

**3.3.** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos.

## 4. PROPOSTA

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

**5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

**d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

**b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Dezesseis de Novembro, RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

**OBS:** o documento de regularidade perante o Município de Dezesseis de Novembro, RS, poderá ser solicitado por meio do telefone (55) 3362-1100 ou pelo seguinte endereço: setortributos@pm16nov.com.br.

**c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

**6. VEDAÇÕES**

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

## 7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## 8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** contiverem vícios insanáveis;

**b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

**d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**8.9.** O valor da proposta será reajustado pelo índice IPCA/IBGE com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

## 9. MODO DE DISPUTA

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**9.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 10 (dez) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

## 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 2 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

**12.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.7.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

**12.8.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**b)** julgamento das propostas;

**c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**d)** anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**16.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

**16.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

**16.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**16.6.** A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**16.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**16.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**16.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**16.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**b)** pagamento da multa;

**c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

## 17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**17.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema: www.bnc.org.br.

**17.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**18.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**18.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**18.4**. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**18.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**18.11.** Acompanham este Edital os seguintes anexos:

**Anexo I – Minuta do Contrato;**

**Anexo II – Dados Quantitativos, Qualitativos e Valor Estimado;**

**Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;**

**Anexo IV – Termo de Referência.**

**18.12.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Gabinete do Prefeito, Dezesseis de Novembro, RS, em 16 de setembro de 2026.**

**JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCACIO,**
**Prefeito Municipal.**

Este edital com todos os seus anexos foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica, na data supra.

Assessor(a) Jurídico(a)_____ OAB/RS nº_____

**ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato celebrando entre o **MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO/RS, PODER EXECUTIVO**, com sede na Rua Santo Antônio, nº 1243, Centro, Dezesseis de Novembro/RS, CEP: 97.845-000, CNPJ nº 91.553.966/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCACIO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa (...), com sede na (...), telefone (...), endereço eletrônico (...), CNPJ nº (...), neste ato representada por (...), portador do CPF nº (...), doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na cláusula segunda – do objeto.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

**1.1.** O presente instrumento fundamenta-se no **(...) nº (...)/2026**, vinculada ao **Processo Administrativo nº (...)**, na proposta apresentada pela CONTRATADA e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos, bem como demais normas aplicáveis.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1.** O presente contrato tem por objeto a aquisição de **(...)**, conforme Termo de Referência constante no Processo Administrativo nº (...), que integra este instrumento para todos os fins legais.

| Item | Descrição | Quant. | Vl. Uni. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | | | | |
| 02 | | | | |
| **Valor total estimado** | | | **R$** | |

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

**3.1.** O fornecimento do objeto contratado se dará de acordo com as quantidades solicitadas, sendo que a entrega se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho correspondente, emitida pelo contratante.

**3.2.** A entrega deverá ocorrer na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Av. Independência, n° 1120, Centro, no horário entre às 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, sem custos adicionais para o Município.

**3.3.** O envio da nota de empenho se dará juntamente com a ordem de fornecimento através de comunicação por e-mail e seu recebimento deverá ser confirmado em até 24 horas úteis, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

**3.4.** Caso o volume de produtos a serem entregues seja de grande porte ou quantidade, é necessário o agendamento prévio da entrega.

**3.5.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**3.6.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos usuários.

**3.7.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá à administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo de 72 horas, contados de sua notificação.

**3.8.** Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**3.9.** A nota fiscal deverá ser entregue junto com o objeto.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**4.1.** O prazo de vigência do contrato é a até o dia 31/12/2026, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

**5.1.** O valor ajustado é de **R$ (...) (...)**, conforme proposta apresentada, considerado preço justo e suficiente.

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

**6.1.** A liquidação e os pagamentos serão efetuados em até **45 (quarenta e cinco) dias** contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

**6.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.3.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. A contratada deverá apresentar tal comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido aos optantes pelo Simples Nacional.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO**

**7.1.** As despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(as): **05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Acesso:** 343; **Projeto/Atividade:** 1.124 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente e Didático; **4490.52.00.00.000** – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte de Recursos:** 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REAJUSTE**

**8.1.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo índice médio do acumulado da variação positiva do seguinte índice: IPCA/IBGE.

**CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**9.1.** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

**9.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

**9.3.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

**9.4.** Dentro do prazo previsto no item 9.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

**CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO**

**10.1.** Os riscos na presente contratação são praticamente inexistentes, pois foram minimizados no planejamento realizado através do Estudo Técnico Preliminar.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DO OBJETO**

**12.1.** O A garantia dos objetos do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua efetiva entrega, sem prejuízo da garantia legal estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.** São obrigações do CONTRATANTE:

**13.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

**13.2.** Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

**13.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

**13.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**13.5.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

**13.6.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**13.6.1.** A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**13.7.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.** São obrigações da CONTRATADA:

**14.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**14.2.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

**14.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**14.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**14.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**14.6.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.7.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como

em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**14.8.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

**14.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.10.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

**14.11.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**15.1.** A gestão e fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da Portaria Municipal nº 338/2026, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Dezesseis de Novembro/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

**15.2.** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do CONTRATANTE, por intermédio do servidor(a) **(...)**, a quem competirá comunicar à Gestora as eventuais falhas constatadas no cumprimento das obrigações contratuais, bem como solicitar as devidas correções. A gestão do Contrato ficará a cargo **(...).**

**15.3.** Dentre as responsabilidades do Fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas que atestem seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contrtação sem motivo justificado;
e) Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações descritas acima seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidades mais graves;
II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", e "e", que justifiquem penalidade mais grave;
III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h", e "i" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d" e "e", que justifiquem a imposição de penalidades mais graves, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
IV. **Multa**.

Parágrafo único: Na aplicação das sanções serão considerados os intens elencados no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

**17.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**17.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 17.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**17.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**17.4.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**18.1.** O objeto do presente contrato será recebido:

**18.1.1.** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, de forma imediata após a entrega e conferência dos materiais.

**18.1.2.** Definitivamente por servidor (GESTOR) ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.

**18.2.** O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÃO RELATIVAS À LGPD

**19.1.** As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**19.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**19.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros, em todos os meios onerosos ou não, dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**19.4.** Cada Parte será responsável perante a outra pelos danos que causar pela violação das suas obrigações previstas no presente Contrato. A responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

**20.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA VÍGESIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÃO GERAIS

**21.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

**21.2.** E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias, de igual teor.

**(.....)**

# ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
# DADOS QUANTITATIVOS, QUALITATIVOS E VALOR ESTIMADO

| Item | Descrição | Quant. | Vl. Uni. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | **Máquina de lavar roupas** automática, nova, de primeiro uso, com capacidade mínima de 13 kg, abertura superior, cesto interno em material resistente à corrosão, sistema de lavagem eficiente e, no mínimo, 8 programas de lavagem, incluindo opções para roupas delicadas, pesadas e lavagem rápida. Deverá possuir níveis de água ajustáveis, seleção de nível de sujeira, função de molho, enxágue e centrifugação, filtro para retenção de resíduos e painel de controle de fácil operação. Equipamento com tensão de 220 V, classificação de eficiência energética adequada, motor de alta eficiência, sistema de segurança para abertura da tampa, proteção contra sobrecarga e desbalanceamento durante a centrifugação. Deverá possuir estrutura resistente e ser adequado ao uso frequente em ambiente escolar/institucional. Garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo peças e assistência técnica, e demais características necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento. | 1,00 UNI. | R$ 1.993,43 | R$ 1.993,43 |
| 02 | **Cortina de ar** nova, de primeiro uso, com comprimento de 1,50 m, tensão de 220 V, potência mínima de 300 W, vazão de ar mínima de 1.800 m³/h, com no mínimo 2 velocidades de funcionamento, controle remoto, acionamento independente, baixo nível de ruído, sistema de direcionamento/regulagem do fluxo de ar, motor de alta eficiência e estrutura resistente, com acabamento adequado para ambiente institucional. O equipamento deverá ser adequado para instalação sobre porta de acesso ao refeitório, proporcionando formação de barreira de ar eficiente para reduzir a entrada de poeira, insetos e ar externo, sem comprometer a circulação de pessoas. Deverá possuir proteção adequada dos componentes elétricos, ser compatível com instalação em ambiente interno e permitir funcionamento contínuo. Garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo peças e assistência técnica, e demais características necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento. | 1,00 UNI. | R$ 846,67 | R$ 846,67 |
| **Valor total estimado:** | | | **R$** | **2.840,10** |

**ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

| Item | Descrição | Marca/Modelo | Quant. máx. | Un. | Valo un. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| **Custo total: R$** | | | | | | |

1. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação;

2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do fornecimento dos bens, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

**ATENÇÃO:**

Este documento é apenas um modelo que dispõe das informações mínimas que devem constar da proposta.

Local, _____de _____de 2026.

**PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000131/2026**
**EMISSÃO: 04/09/2026**
**SECRETARIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO ( Nº 000000/0000)**
**USUÁRIO EMISSOR: Suziane Reichert Anklam**

## 1. OBJETIVO DO PEDIDO

Aquisição de 1 (uma) máquina de lavar roupas e 1 (uma) cortina de ar para a porta de acesso ao refeitório da EMEF Arthur Queiroz, visando melhorar as condições de higienização, conservação, proteção e conforto dos ambientes escolares.

## 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição justifica-se pela necessidade de melhorar as condições de higienização e conservação dos materiais utilizados na EMEF Arthur Queiroz, bem como reduzir a entrada de poeira e insetos no refeitório, proporcionando melhores condições de higiene e conforto para alunos e servidores.

## 3. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

| Lote/Item | Unid | Quantidade | Produto / Descrição |
|---|---|---|---|
| **001/001** | UN | 1,00 | 00006175 - MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS |

| Acesso | Projeto | Rubrica | Desdobramento | Banco |
|---|---|---|---|---|
| 343 | 1124<br>aquisição de equipamentos e material permanente e didático. | 4490 52 00 00 000<br>equipamentos e material permanente | Relac: | |

| Lote/Item | Unid | Quantidade | Produto / Descrição |
|---|---|---|---|
| **002/001** | UN | 1,00 | 00004602 - CORTINA DE AR |

| Acesso | Projeto | Rubrica | Desdobramento | Banco |
|---|---|---|---|---|
| 343 | 1124<br>aquisição de equipamentos e material permanente e didático. | 4490 52 00 00 000<br>equipamentos e material permanente | Relac: | |

## 4. TERMO DE REFERENCIA

### 4.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 1 (uma) máquina de lavar roupas e 1 (uma) cortina de ar**, destinadas à EMEF Arthur Queiroz, visando atender às necessidades da unidade escolar.

Os bens objeto da contratação possuem natureza comum e deverão ser **novos, de primeiro uso**, atendendo integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O prazo para entrega dos itens será de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A contratação compreenderá o fornecimento e a entrega dos bens em parcela única, no endereço indicado pela Administração.

A contratação terá vigência pelo período necessário ao cumprimento das obrigações, **não sendo prevista prorrogação**, por se tratar de aquisição de bens com entrega única.

Os bens a serem adquiridos possuem as seguintes especificações:

| Item | Descrição | Quant. | Un. de medida |
|---|---|---|---|
| 1 | **Máquina de lavar roupas** automática, nova, de primeiro uso, com capacidade mínima de 13 kg, abertura superior, cesto interno em material resistente à corrosão, sistema de lavagem eficiente e no mínimo 8 programas de lavagem, incluindo opções para roupas delicadas, pesadas e lavagem rápida. Deverá possuir níveis de água ajustáveis, seleção de nível de sujeira, função de molho, enxágue e centrifugação, filtro para retenção de resíduos e painel de controle de fácil operação. Equipamento com tensão de 220 V, classificação de eficiência energética adequada, motor de alta eficiência, sistema de segurança para abertura da tampa, proteção contra sobrecarga e desbalanceamento durante a centrifugação. Deverá possuir estrutura resistente e ser adequado ao uso frequente em ambiente escolar/institucional. Garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo peças e assistência técnica, e demais características necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento. | 1 | UN. |
| 2 | **Cortina de ar** nova, de primeiro uso, com comprimento de 1,50 m, tensão de 220 V, potência mínima de 300 W, vazão de ar mínima de 1.800 $m^3$/h, com no mínimo 2 velocidades de funcionamento, controle remoto, acionamento independente, baixo nível de ruído, sistema de direcionamento/regulagem do fluxo de ar, motor de alta eficiência e estrutura resistente, com acabamento adequado para ambiente institucional. O equipamento deverá ser adequado para instalação sobre porta de acesso ao refeitório, proporcionando formação de barreira de ar eficiente para reduzir a entrada de poeira, insetos e ar externo, sem comprometer a circulação de pessoas. Deverá possuir proteção adequada dos componentes elétricos, ser compatível com instalação em ambiente interno e permitir funcionamento contínuo. Garantia mínima de 12 (doze) meses, | 1 | UN. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | incluindo peças e assistência técnica, e demais características necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento. | | |

### 4.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

### 4.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
A solução proposta consiste na aquisição de 1 (uma) máquina de lavar roupas e 1 (uma) cortina de ar, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, destinadas à EMEF Arthur Queiroz.
A solução contempla todo o ciclo de vida dos bens, desde o fornecimento, transporte e entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso, novos e de primeiro uso, até as condições de garantia, assistência técnica, manutenção e eventual reparo ou substituição em caso de defeitos de fabricação.
Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e apresentar características compatíveis com sua finalidade de uso, considerando as condições de utilização, manutenção, durabilidade e vida útil esperada dos bens.
Deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, cabendo à contratada, sem ônus para a Administração, realizar os reparos necessários ou, quando não for possível o reparo, a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação durante o período de garantia.

### 4.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Os bens objeto da presente contratação possuem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e acompanhados dos acessórios necessários ao seu funcionamento.
A contratada deverá realizar o fornecimento, transporte e entrega dos bens em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço indicado pela Administração.
Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo peças e assistência técnica, quando necessária, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
Durante o período de garantia, constatados defeitos de fabricação ou falhas que comprometam o adequado funcionamento dos equipamentos, a contratada deverá realizar os reparos necessários ou, quando não for possível o reparo, efetuar a substituição do equipamento, sem custos para a Administração.
Os bens objeto da contratação deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

| Item | Descrição | Quant. | Un. de medida |
|---|---|---|---|
| 1 | Máquina de lavar roupas automática, nova, de primeiro uso, com capacidade mínima de 13 kg, abertura superior, cesto interno em material resistente à corrosão, sistema de lavagem eficiente e no mínimo 8 programas de lavagem, incluindo opções para roupas delicadas, pesadas e lavagem rápida. Deverá possuir níveis de água ajustáveis, seleção de nível de sujeira, função de molho, enxágue e centrifugação, filtro para retenção de resíduos e painel de controle de fácil operação. Equipamento com tensão de 220 V, classificação de eficiência energética adequada, motor de alta eficiência, sistema de segurança para abertura da tampa, proteção contra sobrecarga e desbalanceamento durante a centrifugação. Deverá possuir estrutura resistente e ser adequado ao uso frequente em ambiente escolar/institucional. Garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo peças e assistência técnica, e demais características | 1 | UN. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento. | | |
| 2 | Cortina de ar nova, de primeiro uso, com comprimento de 1,50 m, tensão de 220 V, potência mínima de 300 W, vazão de ar mínima de 1.800 $m^3$/h, com no mínimo 2 velocidades de funcionamento, controle remoto, acionamento independente, baixo nível de ruído, sistema de direcionamento/regulagem do fluxo de ar, motor de alta eficiência e estrutura resistente, com acabamento adequado para ambiente institucional. O equipamento deverá ser adequado para instalação sobre porta de acesso ao refeitório, proporcionando formação de barreira de ar eficiente para reduzir a entrada de poeira, insetos e ar externo, sem comprometer a circulação de pessoas. Deverá possuir proteção adequada dos componentes elétricos, ser compatível com instalação em ambiente interno e permitir funcionamento contínuo. Garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo peças e assistência técnica, e demais características necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento. | 1 | UN. |

Para o fornecimento do objeto, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação da documentação pertinente à natureza jurídica do licitante, conforme exigências estabelecidas no edital, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como perante o Município de Dezesseis de Novembro/RS, quando exigível;
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Não será exigida documentação de habilitação econômico-financeira específica, considerando a natureza e o valor da contratação, salvo se houver justificativa da Administração e previsão no edital.

**HABILITAÇÃO TÉCNICA**

Não será exigida habilitação técnica específica, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, com especificações objetivamente definidas e usuais de mercado, não sendo identificada necessidade de comprovação de qualificação técnica específica para o fornecimento dos objetos.

**4.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto terá início com a emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir da qual a contratada deverá providenciar o fornecimento e a entrega dos bens, observando integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em parcela única, no endereço indicado pela Administração.
Os equipamentos deverão ser entregues na Avenida Independência, nº 1120, Dezesseis de Novembro/RS, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h30, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, a carga e a descarga dos bens.
Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados dos manuais, acessórios necessários ao seu funcionamento e respectivos termos ou certificados de garantia, quando aplicáveis.

No momento da entrega, a Administração realizará a conferência das quantidades e a verificação da conformidade dos bens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Os itens que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades poderão ser recusados pela Administração.
Constatada qualquer desconformidade, a contratada deverá realizar a substituição do item recusado, sem ônus para a Administração, no prazo determinado pela Administração, de modo a assegurar o atendimento integral das condições contratadas.
Após a conferência e a constatação de que os bens atendem integralmente às especificações e condições estabelecidas, será realizado o recebimento definitivo, encerrando-se a execução do fornecimento, sem prejuízo das obrigações relacionadas à garantia dos equipamentos.
Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar a assistência necessária e realizar, sem ônus para a Administração, os reparos ou a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 4.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria Municipal nº 338/2026, que regulamenta as atribuições relativas à gestão e à fiscalização das contratações no âmbito do Município de Dezesseis de Novembro/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente do art. 92, inciso XVIII.
A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a quem competirá verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhar o prazo de entrega, conferir as quantidades e condições dos bens, atestar o recebimento e comunicar eventuais irregularidades à Administração para a adoção das providências cabíveis.
A gestão da contratação será realizada pelo servidor ou setor formalmente designado, competindo-lhe acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, controlar os prazos e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento da contratação, inclusive quanto às obrigações decorrentes da garantia dos equipamentos.

### 4.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega integral do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE quanto ao recebimento e conformidade dos bens.
O prazo para pagamento será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.
Caso o vencimento do prazo ocorra em dia não útil, considerar-se-á como data de pagamento o primeiro dia útil subsequente.
O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

### 4.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, considerando que o objeto possui natureza de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A licitação será realizada na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
O critério de julgamento será o de menor preço por item, nos termos dos arts. 33, inciso I, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço para o item, desde que sua proposta atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas pela Administração e que seja considerado habilitado nos termos do Edital.
Para fins de habilitação, o fornecedor deverá apresentar a documentação exigida pela legislação vigente e pelo Edital, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, quando exigível.

### 4.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 2.840,10 (dois mil, oitocentos e quarenta reais e dez centavos), correspondente à aquisição de 1 (uma) máquina de lavar roupas e 1 (uma) cortina de ar para a EMEF Arthur Queiroz.
Os valores unitários estimados para os itens constam da pesquisa de preços e do respectivo quadro de estimativa de valores que integram o processo de contratação.
Vislumbra-se que o valor estimado é compatível com os preços praticados pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.238, de 23 de janeiro de 2024, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Para a estimativa dos valores, foi realizada pesquisa de preços por Suziane Reichert Anklam, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Banco de Preços Intermunicipais, através do sistema Abase, bem como mediante consulta a preços disponibilizados em sites oficiais de fornecedores, considerando-se as especificações e características dos bens pretendidos.

### 4.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
**Órgão/Unidade:** 08.01
**Funcional Programática:** 12 0361 0015 1.124 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente e Didático
**Código da Despesa:** 00343
**Fonte de Recurso:** 0500

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

## Resumo das dotações

| Acesso | Vinculação | Projeto | Despesa | Subvínculo | Compl. Rec. | Bloqueado | Pedido | Disponivel |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 343 | 500 Recursos não Vinculados de Impostos | 1124 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente e Didático. | 4490 52 00 00 000 | 0 | 1001 | 2.840,10 | 1.420,05 | 3.939,25 |

| | |
|---|---|
| Total pedido | 1.420,05 |
| Total disponível | 3.939,25 |

04/09/2026 ÀS 15:07:50 PEDIDO AUTORIZADO POR LANIR; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA